

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - CPN nº 001/2018-DESO/BIRD

Execução das Obras da 1ª Etapa do Sistema de Drenagem Pluvial de Itabaiana – SDP1-Itabaiana e da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES2-Itabaiana, divididas em 2 LOTES (ESGOTAMENTO E GALERIAS TUBULARES)

ESCLARECIMENTO 01-CPN002

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01

Remetente: [REDACTED] <[REDACTED]@deso-se.com.br>

Data: 14/05/2018 18:33

Assunto: Concorrência Pública Nacional nº 002/2018-DESO/BIRD

Para: "cpl@deso-se.com.br" <cpl@deso-se.com.br>

[REDACTED], 15 de Maio 2018.

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública Nacional nº 002/2018-DESO/BIRD

Execução das Obras da 1ª Etapa do Sistema de Drenagem Pluvial de Itabaiana – SDP1-Itabaiana e da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES2-Itabaiana, divididas em 2 LOTES.

Prezados,

Referente à licitação acima discriminada:

1 – O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE expressa no item **Das exigências de Habilitação:**

Art. 34 Para a habilitação será exigida dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

I- Habilitação jurídica;

II- Qualificação técnica;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal;

V - Recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

Da Qualificação Econômico-Financeira.

Art. 37 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

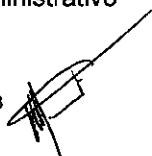
I- Apresentação de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis da seguinte forma:

Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados na DESO.



§ 3º A DESO, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório, a exigência patrimônio líquido mínimo, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 4º O valor do patrimônio líquido a que se refere o § 3º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

No edital da **Concorrência Pública Nacional nº 002/2018-DESO/BIRD** o item 4.3.2. Situação Financeira está em desacordo com as exigências do com o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Companhia de Saneamento de Sergipe. Entendemos que o Edital será revisado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente



ESCLARECIMENTOS

Não. O entendimento não está correto. O Edital não deverá ser revisado. A intervenção objeto do Edital faz parte do Programa Águas de Sergipe e o O Contrato respectivo será financiado com recursos financeiros do Acordo de Empréstimo nº 8.113-BR, firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, devendo, por tanto, atender às **"Diretrizes Para Aquisições e Serviços Técnicos Financiados Poe Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial"**.

Aracaju, 16 de maio de 2018


Engº Marcelo Luiz Monteiro
Gestão do Programa Águas de Sergipe

MOTIVO	RESULTADO
Solicitação de esclarecimento 01 (15/05/18)	ESCLARECIMENTO 01-CPN002 Encaminhado p/ASLC em 16/05/18